

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviços

UNIDADE REQUISITANTE	GABINETE DO PREFEITO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Hideraldo Colle

LOTE 01 - Prestação de serviços de manutenção corretiva na frota municipal nº 264 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva, com desmontagem e diagnóstico da caixa de câmbio e sistemas correlatos, em veículo da Frota nº 264 com tração 4x4, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação será licitado por lote, porque trata-se de um serviço técnico específico, cuja execução deve ser integral e ininterrupta por empresa especializada, sendo inviável sua divisão em itens sem prejuízo à eficiência, à qualidade do resultado e à responsabilidade técnica pela solução do problema identificado.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado porque a natureza do objeto exige a execução integrada e contínua por empresa especializada, de modo a assegurar o correto diagnóstico e reparo da caixa de câmbio e componentes correlatos do veículo 4x4 da Frota nº 264. O fracionamento dos serviços comprometeria a eficiência, a responsabilização técnica e a garantia da solução adequada do problema, além de gerar riscos operacionais e aumento de custos. Assim, não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, nos termos do art. 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Contratação

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de execução da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.5.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja anuência expressa das partes envolvidas.

1.5.1.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.

1.5.1.4.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1.5. O local de entrega do serviço será na Diretoria de Proteção e Defesa Civil, situado na Avenida Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

1.5.6. São obrigações da contratante:

1.5.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

1.5.6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

1.5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.5.6.4. A Chefia de Gabinete deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

1.5.6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.6.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

1.5.7. São obrigações da contratante:

- 1.5.7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 1.5.7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 1.5.7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 1.5.7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 1.5.7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria/Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 1.5.7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gabinete do Prefeito – Diretoria de Proteção e Defesa Civil, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 1.5.7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.5.7.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 1.5.7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 1.5.7.10. Comunicar ao Gabinete do Prefeito – Diretoria de Proteção e Defesa Civil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5.7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete do Prefeito – Diretoria de Proteção e Defesa Civil;
- 1.5.7.12. Prestar esclarecimentos ao Gabinete do Prefeito – Diretoria de Proteção e Defesa Civil sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 1.5.7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 1.5.7.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 1.5.7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ao Gabinete do Prefeito – Diretoria de Proteção e Defesa Civil, cujas reclamações se obriga a atender;
- 1.5.7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 1.5.7.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva, com desmontagem e diagnóstico da caixa de câmbio e sistemas correlatos do veículo da Frota nº 264, justifica-se diante da necessidade de

garantir a operacionalidade de veículo essencial às atividades da Defesa Civil Municipal, utilizado diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, nos atendimentos emergenciais realizados por meio do Plantão 199.

O referido veículo, com tração 4x4, vem apresentando falhas recorrentes na caixa de câmbio e demais sistemas mecânicos, comprometendo sua dirigibilidade, segurança e disponibilidade para atendimento das demandas da população. Diante da complexidade do sistema e da necessidade de desmontagem especializada, exige-se a contratação de empresa tecnicamente capacitada para a correta identificação e reparo dos danos.

O quantitativo solicitado é unitário, pois refere-se à manutenção específica de um único veículo (Frota nº 264), cuja execução do serviço é pontual, mas de natureza complexa. A necessidade foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, e a execução do serviço de forma integral é fundamental para o pronto restabelecimento da frota e continuidade dos serviços públicos de emergência prestados pelo Município.

2.2. Os quantitativos a serem contratados:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QUANT.
1.1	Mão de Obra Mecânica	H	47
1.2	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UN	1
1.3	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	UN	1
1.4	EIXO ENTALHADO	UN	1
1.5	ROLETE PILOTO	UN	1
1.6	Engrenagem Superior 5	UN	1
1.7	CARÇAÇA REDUZIDA	UN	1
1.8	Pino Tração	UN	1
1.9	Rolamento Gaiola	UN	2
1.10	Arruela Tração	UN	2
1.11	Retentor Saída Cardan	UN	2
1.12	Sapata Freio de Mão Completo	UN	1
1.13	Jogo de Junta	UN	1
1.14	Óleo da Caixa de Câmbio	LT	6
1.15	Tubo de Cola	UN	1
1.16	Kit Coroa e Pinhão	UN	1
1.17	Retentor Pinhão	UN	1
1.18	Rolamento Pinhão	UN	2
1.19	Rolamento Caixa Satélite	UN	2

1.20	Jogo Arruela Caixa Satélite	JG	1
1.21	Pino Caixa Satélite	UN	1
1.22	Óleo Diferencial	LT	2,5
1.23	Junta Diferencial	UN	1
1.24	Óleo do Motor	LT	7
1.25	Filtro de Óleo	UN	1
1.26	Filtro de Ar	UN	1
1.27	Filtro de Diesel	UN	1
1.28	Cabeçote Filtro de Diesel	UN	1
1.29	Mangueira do Óleo Diesel	MT	2
1.30	Rolamento Coluna de Direção	UN	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para os serviços de manutenção corretiva, com desmontagem e diagnóstico da caixa de câmbio e sistemas correlatos do veículo da Frota nº 264, e leva em consideração o ciclo de vida bem, tendo em vista que se trata de etapa essencial para prolongar a vida útil do veículo, restaurar sua condição de funcionamento seguro e eficiente e evitar a deterioração progressiva dos componentes mecânicos.

A solução proposta busca não apenas corrigir falhas imediatas, mas também promover o uso racional de recursos públicos ao prevenir manutenções mais custosas ou a necessidade de substituição prematura do veículo. Ao garantir a manutenção por empresa especializada, com uso de insumos adequados e técnicas compatíveis com os sistemas do veículo 4x4, assegura-se maior durabilidade e confiabilidade do bem público ao longo do seu ciclo de vida.

Além disso, ao priorizar a restauração e recuperação do veículo já existente, a solução adota uma abordagem alinhada aos princípios da sustentabilidade, evitando o descarte prematuro do bem e a geração de resíduos automotivos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado possuem capacidade técnica e operacional para executar, de forma individual, todos os procedimentos necessários à manutenção corretiva da caixa de câmbio e sistemas correlatos do veículo da Frota nº 264. Ademais, a contratação envolve serviço pontual, de escopo restrito e quantitativo reduzido, o que torna desnecessária e desproporcional a formação de consórcios para sua execução.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, contudo deverá ser observada a garantia legal para produtos e serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), com prazos de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir da entrega do bem ou da conclusão do serviço. Esta garantia abrange os vícios aparentes ou de fácil constatação que tornem o produto ou serviço impróprio ou inadequado para o uso a que se destina.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada integral.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025. e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CA-GEF.

7.2.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

7.2.5.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

7.2.5.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria da Defesa Civil da Chefia de Gabinete.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

8.2.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória

8.2.5.1. Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

8.2.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

8.2.5.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.5.4. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2.5.5. Declaração de inexistência de vínculo familiar.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.559,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme valores apostos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição / Especificação	Total Estimado Unitário	Total Estimado
01	Unidade	01	Conjunto Sincronizador	4.646,00	4.646,00
02	Unidade	01	Rolamento Eixo Entalhado	348,00	348,00
03	Unidade	01	Eixo Entalhado	3.294,00	3.294,00
04	Unidade	01	Roleta Piloto	96,00	96,00
05	Unidade	01	Engrenagem Superior 5	489,00	489,00
06	Unidade	01	Carcaça Reduzida	2.481,00	2.481,00
07	Unidade	01	Pino Tração	434,00	434,00

08	Unidade	02	Rolamento Gaiola	248,00	496,00
09	Unidade	02	Arruela Tração	74,00	148,00
10	Unidade	02	Retentor Saída Cardan	68,00	136,00
11	Unidade	01	Sapata Freio de Mão Completo	896,00	896,00
12	Unidade	01	Jogo de Junta	97,00	97,00
13	Litro	06	Óleo da Caixa de Câmbio	48,00	288,00
14	Unidade	01	Tubo de Cola	36,00	36,00
15	Unidade	01	Kit Coroa e Pinhão	1.848,00	1.848,00
16	Unidade	01	Retentor Pinhão	69,00	69,00
17	Unidade	02	Rolamento Pinhão	245,00	490,00
18	Unidade	02	Rolamento da Caixa Satélite	334,00	668,00
19	Jogo	01	Arruela da Caixa Satélite	67,00	67,00
20	Unidade	01	Pino da Caixa Satélite	104,00	104,00
21	Litro	2,5	Óleo do Diferencial	48,00	120,00
22	Unidade	01	Junta do Diferencial	34,00	34,00
23	Litro	07	Óleo do Motor	39,00	273,00
24	Unidade	01	Filtro de Óleo	89,00	89,00
25	Unidade	01	Filtro de Ar	210,00	210,00
26	Unidade	01	Filtro de Diesel	104,00	104,00
27	Unidade	01	Cabeçote Filtro de Diesel	296,00	296,00
28	Metro	02	Mangueira do Óleo Diesel	29,00	58,00
29	Unidade	01	Rolamento da Coluna de Direção	134,00	134,00
30	Serviço	47	Mão de Obra Mecânica	130,00	6.110,00
Valor Total					R\$ 24.559,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0300.2600	Manutenção Patrimonial – Defesa Civil	3.3.90	22	1.500.0000.0080

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 . DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Igual procedimento encontra-se disposto no art. 48º do Decreto Municipal nº 19.330/2025:

Art. 48. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta conforme modelo disposto no Anexo XIII, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado na plataforma eletrônica definida pela Administração, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis.

§ 1º Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica definida pela Administração.

§ 2º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, mediante robusta justificativa e, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do caput, c/c o §2º, ambos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

§ 4º Para fins de enquadramento do disposto no parágrafo anterior:

I - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível "Grupo" (3º nível) da hierarquia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, e como objeto o detalhamento da despesa conforme Anexo I da Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, ou norma que a substituir;

II - em relação a demonstração de somatório de valores, §3º, deverá ser acostado aos autos pela Unidade Gestora a Declaração de Limite de Dispêndio conforme modelo disposto no Anexo XIII.

§ 5º Considerar-se-á o valor atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos artigos 75, §2º, e 182, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021, para fins de aplicação das disposições que se refiram aos valores do artigo 75, caput, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e à expressão "valores para dispensa de licitação" e outras semelhantes.

§ 6º O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 7º Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Diretoria de Defesa Civil

14. DOS ANEXOS

14.1. O presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, não possui anexos.

Hideraldo Colle
Diretor de Defesa Civil

João Antonio Berti
Chefe de Gabinete